



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Processo: 005/2024

Objeto: Contratação de Serviços de Limpeza.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 19/02/2024

Rafael Gustavo Peroni, Presidente da Câmara Municipal de Itariri / SP, torna público o presente **AVISO DE CHAMAMENTO**, para Dispensa de Procedimento Licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para realização dos serviços de limpeza do prédio da Câmara de Itariri / SP, nos moldes do Termo de Referência anexo, sendo eleita a proposta que apresentar **Menor Preço Global**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria do Poder Legislativo, presencialmente, ou enviar no e-mail abaixo, até o horário da apuração das mesmas, que ocorrerá no dia 19/02/2024, às 14:00h na sede da Câmara, quando será escolhida a proposta de menor valor global. Mais informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 09 de Fevereiro de 2024.

Rafael Gustavo Peroni
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada para realizar limpeza geral, minuciosa e detalhada do prédio da Câmara Municipal de Itariri/ SP e Área Externa, após a conclusão das Obras de Substituição dos Pisos, Adequação dos Banheiros e Cozinha/Refeitório, conforme as especificações deste Termo.

2- DO QUANTITATIVO:

a) Das Metragens Quadradas

Área construída (Prédio): 650m²

Área de garagem (Estacionamento): 334m²

b) Do Detalhamento:

Tabela de Áreas e Medidas

Nº	qtdade	local		Metragem quadrada	janelas	Metragem
1	06	Gabinete de vereador mobiliado salas 11 a 16		10,01m ²	06	2,00 x 0,60
2	01	Gabinete de vereador mobiliado sala 17		7,95 m ²	02	1,80X1,20 1,50X1,60
3	01	Gabinete de vereador mobiliado sala 04		9,9 m ²	01	3,06X0,60
4	01	Gabinete de vereador mobiliado sala 03		9,41 m ²	01	1,20X0,60
5	01	Gabinete de vereador mobiliado sala 02		9,24 m ²	01	1,20X0,60
6	01	Recepção mobiliada		8,42 m ²	01	2,10X0,80
7	01	Secretaria		21,3 m ²	02 01 vitrô	1,80X1,20 1,00X0,60
8	01	Plenário 144m ²	01 porta de vidro	2,10X0,80	01-sala de som 01	1,35X1,20



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

			01 porta de vidro	2,20X0,80	01 janela da sala de som	1,25XZ0,60
			01 porta de vidro	1,35X1,20	01 janela plenário	2,00X0,060
			01 porta de vidro	2,92X1,00	01 janela plenário	1,25X0,60
9	01	Sanitário de acesso ao público		2,38 m ²	01 vitrô	0,80X0,70
10	01	Sanitário de acesso ao público		2,9 m ²	01 vitrô	0,80X0,70
11	01	Sanitário de acesso ao público deficiente		4,04 m ²	01	-
12	01	corredor de circulação		4,11 m ²	01 porta de vidro	1,65X1,20
13	01	Sala de reunião mobiliada		14,78 m ²	01	1,65X0,60
14	01	Sala Presidência mobiliada		10,23 m ²	01	3,00X0,60
15	01	Sanitário presidente		4,22 m ²	01	1,20X0,60
16	01	Sanitário servidores feminino		3,96 m ²	01	065X0,80
17	01	Sanitário servidores masculino		4,09 m ²	01	0,65X0,80
18	01	Contabilidade mobiliada		19,23 m ²	02	1,50X0,60
					02	1,80X1,20
					01	2,10X0,60
19	01	Arquivo mobiliado sala 18		5,95 m ²	01 vitrô	1,20X1,50
20	01	Procuradoria sala 20 jurídica mobiliado		7,18 m ²	01	1,50X0,60
21	01	Copa sala 08 Mobiliada		11,44 m ²	01 vitrô	
22	01	Hall de entrada		6,26 m ²	07 vidros	2,50X1,20
						2,50X0,70
						2,50X2,25
						2,50X2,20
						2,50X0,80
						2,50X1,20
23	01	Sala 10 compras Mobiliado		20,94 m ²	-	
24	01	Sala 22 Conselhos Mobiliado		20,94 m ²	01	2,10X0,60
25	01	Estacionamento coberto		334 m ²	-	-
26	01	Foyer		16,58 m ²	-	-
		EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS				
27	10	Frigobar		-	10	-
28	01	Geladeira		-	01	-
29	06	Impressoras		-	06	-
30	06	Computadores		-	06	-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

		PORTAS DE MADEIRA			
31	19	2,10 X 0,70			
		PORTAS DE ALUMÍNIO			
32	12	2,10 X 0,80			
		PERSIANAS			
33	02	Contabilidade	14,50m ²	-	-
34	02	Secretaria	6,00	-	-
35	01	Jurídico	1,70m ²	-	-
36	06	Salas 11 a 16	13,20m ²	-	-
37	02	Sala 17	3,00m ²	-	-
38	06	Salas de 01 a 06	22,00m ²	-	-
39	05	Plenário	27,60m ²	-	-
40	02	Sala de reunião	3,50m ²	-	-

3- DA JUSTIFICATIVA:

Devido o elevado volume das obras de construção civil, para substituição geral dos pisos, adequação dos banheiros e alterações da cozinha, nota-se que todos os ambientes da Casa, possuem grande quantidade de poeira, que está impregnada nos móveis, nas janelas, portas, equipamentos, livros, caixas de som, quadros, galerias, vidros, persianas, caixas de documentos tanto na Secretaria como no Arquivo Morto e em todos os locais que se vê, necessitando urgentemente de intervenção de equipe especializada.

Apesar da empresa encarregada de realização das obras ter promovido a retirada dos entulhos e restos de construção da obra, entregando os locais livres, como contratualmente previsto, tal fato se limitou a limpeza superficial, sem aprofundamento que ora se vislumbra.

Assim, verifica-se que será necessário um serviço de limpeza especializada, que extrapole os serviços “grossos” efetuados pela Construtora quando da entrega das Obras, bem como os cotidianos e corriqueiros praticados diretamente pela Câmara, que não dispõe de equipamentos, materiais e nem de pessoal suficiente para levar a termo uma limpeza e higienização necessária em decorrência das obras, considerando-se que o Quadro de Pessoal possui somente um (a) Servente, responsável para limpeza, não tendo, dessa forma, condições para a realização dos serviços de tamanha envergadura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Por outro lado, a promoção de limpeza geral, detalhada e minuciosa, não somente do prédio físico em si, mas também a extração de pó de todos os objetos, desde os equipamentos, papéis, livros, documentos, móveis, etc, são extremamente importantes, pois, assegura a manutenção e conservação dos bens, além de possibilitar e facilitar a sua manutenção posterior e permanente, sem maiores esforços e despesas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, de forma a atender às necessidades desta Câmara, especialmente no período pós-obra.

4- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- *Limpeza de piso e paredes para retirada de pó ou resquícios de obra, utilizando produtos, mão de obra ou equipamentos apropriados, e produtos químicos não poluentes ou nocivos à saúde dos utentes do prédio da Câmara.*
- *Lavagem de todo o piso interno e externo com utilização de material de limpeza apropriado.*
- *Desmontagem das persianas, painéis e similares, para serem limpos e higienizados, com lavagem de forma apropriada, assim como dos painéis e similares, promovendo a recolocação dos itens em seus devidos lugares, limpos e higienizados.*
- *Limpeza das portas, janelas, vitrôs e vidros, em geral;*
- *Enceramento das portas de madeira;*
- *Limpeza dos quadros e galerias.*
- *Limpeza do estacionamento, calçada e demais áreas externas, com a retirada de qualquer tipo de resíduo, inclusive com a utilização de lavadora de alta pressão Wap.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *Limpeza das cadeiras, longarinas, estofados e móveis com produtos apropriados.*
- *Limpeza e desinfecção de todos os banheiros, cozinha e refeitório.*
- *Limpeza interna e externa de Frigobar, geladeira forno de micro-ondas e demais itens de cozinha e refeitório.*
- *Limpeza externa dos equipamentos das salas tais como impressoras e computadores.*
- *Limpeza dos trilhos das persianas e portas de correr e revestimentos.*

5- DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATADA

À Empresa Contratada, incumbir-se-á do fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos e qualquer custo direta ou indiretamente incidente sobre a prestação dos serviços, devendo:

- *comunicar à Câmara, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;*
- *prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da realização dos serviços.*
- *paralisar, por determinação da Câmara, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo que de terceiros;*
- *arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objetos da contratação;*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- prover todos os funcionários envolvidos com os serviços dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista;
- facilitar os serviços de fiscalização da Câmara e acatar prontamente às suas exigências e determinações;
- remover ao final dos serviços, todos os materiais de sobra e equipamentos utilizados, entregando todos os setores limpos e desimpedidos;
- arcar com as despesas provenientes de serviços mal executados, danos causados, incumbido-se a empresa contratada de arcar com custo de reposição de material e equipamentos;
- refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros envolvidos;
- responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar dano ou prejuízo à Câmara ou a terceiros envolvidos;

6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A Contratação terá por base o valor constante ao final deste Termo, obtido mediante pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a aferição da proposta de menor valor que atenda às necessidades de serviços desta Câmara Municipal e a Modalidade de Contratação publicada..

No ato de contratação a Empresa deverá comprovar Regularidade Fiscal, com a apresentação dos seguintes documentos ou certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os interessados deverão apresentar suas propostas na sede da Câmara Municipal de Itariri / SP, ou por e-mail oficial compras@camaradeitariri.sp.gov.br, no prazo definido no “Aviso de Chamamento”, sendo eleita a proposta que cumprir a exigência prevista neste Termo e apresentar menor valor.

8- DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante vistoria e termo de conclusão emitido pelo Gestor e Fiscal do Contrato e a apresentação do respectivo documento fiscal de prestação dos serviços.

9- DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de contratação deverá ser de no mínimo 25 (vinte e cinco) dias corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10- DA ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS

A pesquisa dos preços foi feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 07/02/2024, complementadas com consultas na internet de empresas e serviços similares, uma vez que o referido Portal não dispunha de todos os dados suficientes, naquela data, o que foi necessário para possibilitar e permitir a formação da mediana, de forma justa e adequada, a atender o quanto pretendido.

*Assim a estimativa de custo é **de R\$ 26.365,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais)***

Itariri / SP 08 de fevereiro de 2024.

Louis Paulo Pássaro Bouchet
Agente de Contratação